



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00114

Bento Gonçalves, 20 de junho de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 9/2023.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 9/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Vereador Pasqualotto I PP
Presidente



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 34338-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34338-4434>

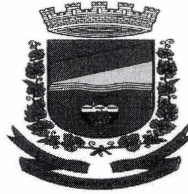
Classif. documental

01.01.01.01



CMBGOFC202300114A

SIGA



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

19/06/23

AS 14:38 Horas

Ass.: J

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 14 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 09, de 2023**, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 481.662,71".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 19 de junho de 2023.

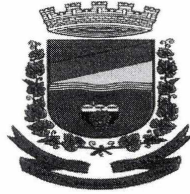

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 481.662,71.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 481.662,71 (Quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.004 - DISTRITO DE FARIA LEMOS

Funcional Programática: 10.004.0020.0607.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

R\$ 478.662,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.005 - DISTRITO DE SÃO PEDRO

Funcional Programática: 10.005.0020.0607.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.006 - DISTRITO DE TUIUTY

Funcional Programática: 10.006.0020.0607.0352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

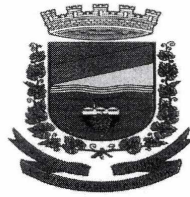
R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.007 - DISTRITO DO VALE DOS VINHEDOS

Funcional Programática: 10.007.0020.0607.0352.1255





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso do ano anterior.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para utilização do recurso vinculado de Multas de Trânsito para sinalizações nas obras dos Trechos 03 e 04, no Distrito de Faria Lemos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

